



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 721, de 28 de setembro de 2023

Aprovação do “Aditivo de valores Projeto de Implementação da Cadeia Produtiva da Fruticultura em Áreas de Assentamentos de Reforma Agrária da Bacia do Rio Doce (Contrato: 4800059280) – PG18.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 129 a 131 do TTAC, a Nota Técnica CT-EI/CIF nº 127/2023 da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI), os Ofício CT-EI nº 21/2023, Ofício CONCENTRA 2803-2023 - Aditivo de Valores, Ofícios da Fundação Renova FR. 2023.1556 e FR. 2023.1864, o Anexo 1 - Plano de Trabalho anexo D\_ADT 2023, Anexo 2 – Ofício Concentra nº 2803/2023 e Anexo 3 - QQP Planilha Financeira Produtivo - 20230616 – ADI, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar o “Aditivo de valores Projeto de Implementação da Cadeia Produtiva da Fruticultura em Áreas de Assentamentos de Reforma Agrária da Bacia do Rio Doce (Contrato: 4800059280) – PG18”, conforme recomendado por meio da Nota Técnica CT-EI/CIF nº 127/2023;
2. O aditivo é no valor de R\$1.499.018,11 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e dezoito reais e onze centavos).
3. Após a realização, pela EY, dos procedimentos previstos para o ciclo 05 de acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG18), apresentados no Procedimento de Avaliação Individual - PAI, deverá ser complementado pela Fundação Renova a apresentação dos resultados obtidos nos procedimentos realizados sobre o Projeto em questão, de forma recorrente das Reuniões Ordinárias da CTEI para o devido acompanhamento.
4. Deve-se ainda alertar a Fundação Renova e as suas parceiras a correta conferência quanto às legislações federais, estaduais e municipais brasileiras e normas técnicas vigentes para elaboração de projetos que devem atender a fim de evitar necessidade futura de novo pedido de aditivo para os demais projetos.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 04/10/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17101717** e o código CRC **246141EB**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 17101717